



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 651/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, doravante denominado **Município**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, CPF: 083.993.648-60, e, **SERVIÇO SOCIAL CRISTÃO DE BENTO QUIRINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.369.402/0001-04, doravante denominada **Entidade**, organização da sociedade civil, sediada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo, na Rua Romão Gomes, nº 287, Bairro Bento Quirino, representada pela **Sra. Roselaine Aparecida Frequete Rau**, portadora do RG: 23.366.922-X SSP/SP e do CPF/MF nº 252.602.058-12, celebram entre si o presente Termo de Colaboração, com a finalidade de repasse de recursos **Emenda nº 202142000005**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atualizações, consoante e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos da Emenda n.º 202142000005, Espelho da Programação 355090220210003, à Entidade Serviço Social Cristão de Bento Quirino/Projeto Valorização da Vida “Madre Tereza de Calcutá”, destinados a aquisição de equipamentos de natureza permanente, descritos no Plano de Trabalho que segue anexo e faz parte integrante deste Termo.

Quantidade	Itens de despesa	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Climatizador	R\$1.850,00	7.400,00
2	Notebook	R\$4.950,00	9.900,00
2	Escada em alumínio 5 degraus	R\$448,00	896,00
2	Cafeteira Elétrica	R\$339,90	679,80
2	Fogão industrial 3 bocas	R\$700,00	1.400,00
4	Microfone c/ fio	R\$ 750,00	3.000,00
2	Armário	R\$1.007,00	2.014,00
1	Batedeira industrial	R\$4.335,00	4.335,00
1	Espremedor de Frutas industrial	R\$1.227,00	1.227,00
2	Freezer	R\$3.849,00	7.698,00
1	Furadeira	R\$2.181,51	2.181,51
4	Nobreak	R\$1.500,00	6.000,00
2	Arquivo	R\$534,00	1.068,00
2	Computador	R\$3.927,05	7.854,10
2	HD Externo portátil	R\$600,00	1.200,00



2	Lavadora de Alta Pressão	R\$1.511,00	3.022,00
1	Mesa de Som	R\$5.500,00	5.500,00
1	Televisão	R\$2.279,05	2.279,05
2	Longarina 4 lugares	R\$1.349,99	2.699,98
3	Mesa aço inox cozinha	R\$1.449,00	4.347,00
2	Bebedouro industrial	R\$1.866,00	3.732,00
1	Câmera Fotográfica	R\$4.899,00	2.557,56
2	Forno a gás	R\$1.643,00	3.286,00
1	Câmara fria	R\$10.905,00	10.905,00
1	Multiprocessador industrial	R\$.978,00	978,00
3	Estante de aço	R\$1.280,00	3.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO:

A) Dirigente responsável pela ENTIDADE

A Senhora Roselaine Aparecida Frequete Legal, Presidente da Entidade, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14.

B) Gestor responsável pelo MUNICÍPIO

O Senhor Thiago Akira Portugal Miyahara, Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

São obrigações do Município:

- Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;



2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei 13.019/2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei 13.019/14, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019/14, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a vigência ultrapasse 1(um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações da Entidade:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta e eletrônica ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 13.019/14.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor, ao responsável pelo Controle Interno, aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, e aos auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da Entidade.
- i) Transferir e permitir que o Município se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.



- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao Município.
- r) Manter durante a vigência deste termo, as mesmas condições de habilitação demonstradas neste processo.

CLAÚSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES:

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL:

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O valor total da parceria é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou ainda, com eventuais correções, sendo o repasse previsto em parcela única.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da Entidade, vinculada ao objeto, na agência 1398-6, no Banco do Brasil, Conta corrente nº 18.440-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta de receita extra-orçamentária advinda do tipo de recurso Emenda nº 202142000005:

Classificação Contábil e Orçamentária da Despesa – 08.243.1005.2.007.3.3.90.39.00

DA SUPLEMENTAÇÃO

O Município declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser disponibilizada em plataforma eletrônica e a Entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90(noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final do exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos do art. 69 e §§, da Lei 13.019/2014.

Eventuais recursos remanescentes deverão ser devolvidos junto à prestação de contas final.



CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, § 1º, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento tem sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da Ministério do Desenvolvimento Social.

DA PRORROGAÇÃO

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses, que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo Município ou por órgãos oficiais.

DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pelo Município, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda, nos casos em que a Entidade:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Colaboração, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.



- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

Poderá ocorrer a assunção do objeto da parceria pela Administração Municipal em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (art. 73)

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na Imprensa de Circulação Local do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da Lei 13.019/14, bem como no sítio eletrônico do Município e da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O GESTOR:

Fica nomeado o gestor do Presente Termo de Colaboração, o Sr. Thiago Akira Portugal Miyahara, Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, que será o responsável pela gestão pública da parceria, nomeado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS:

Faz parte integrante, anexo, e indispensável deste instrumento:



a) Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei 13.019/14.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de São Simão, Estado de São Paulo, para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL:

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Simão, 13 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP
Marcos Daniel Bonagamba

SERVIÇO SOCIAL CRISTÃO DE BENTO QUIRINO
Roselaine Aparecida Frequete Rau

Gestor: _____
Thiago Akira Portugal Miyahara
Diretor Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

1- _____
Nome: Anna Paula Spedo Fequer Túbero
RG: 30.598.438-X

2- _____
Nome: Kátia Teresa de Souza
RG: 28.554.093-2



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SÃO SIMÃO/SP

RESOLUÇÃO “CMAS-SS” 017/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SIMÃO – “CMAS-SS”, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1548/97 de 10 de Setembro de 1.997, e de acordo com a reunião realizada no dia 05 de Setembro de 2022, **RESOLVE:**

. dar parecer favorável e **APROVAR** os Planos de Trabalho e Aplicação dos recursos das Organizações da Sociedade Civil, abaixo relacionadas para a utilização dos recursos oriundos da emenda parlamentar cujo número de programação é 35509022021003 e a funcional programática é 08.244.5031.219G.0035, do Deputado Ricardo Silva no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na modalidade GND4 investimento (aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos). As entidades beneficiadas receberão o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) cada uma:

- . **Serviço Social Cristão de Bento Quirino – CNPJ 45.369.402/0001-04**
- . **Associação Beneficente de Ensino Profissionalizante “São Paulo e Minas” – CNPJ 10.857.129/0001-74**
- . **Casa da Criança “Raio de Luz” – CNPJ 07.521.356/0001-10**

Elias Batista de Oliveira

Presidente do “CMAS-SS”



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guar

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355090220210003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Nmero
EMENDA	2021	202142000005

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Municpio
SP	MUNICIPAL	SAO SIMAO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL		CNPJ: 19.557.041/0001-01

3. Dados da Programo:

Ano	Nmero	Funcional Programtica
2021	355090220210003	082445031219G0035
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 300.000,00	Total Programo: R\$ 300.000,00
Situao: Programo Empenhada		
Programa: Estruturao da Rede de Servios do SUAS - EMENDAS 2021		
Nmero Processo SEI: 71000042720202123		

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Serviço Social Cristao de Bento Quirino		
CNPJ/CGC: 45.369.402/0001-04	Endereço: Rua Romao Gomes, nÂ° 287 , BAIRRO: Bento Quirino, CIDADE: SÃO SIMÃO	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 100.000,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Romao Gomes, nÂ° 287 , Bento Quirino, SÃO SIMÃO - SP
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Romao Gomes, nÂ° 287, Bento Quirino, SÃO SIMÃO - SP

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Climatizador	4
Notebook	2
Escada	2
Cafeteira Elétrica	2
Fogão	2
Microfone	4
Armário	2
Batedeira	1
Espremedor de Frutas	1
Freezer	2
Furadeira	1
Nobreak	4
Arquivo	2
Computador	2
HD Externo	4
Lavadora de Alta Pressão	2
Mesa de Som	1
Televisão	1
Longarina	2
Mesa	3
Mesa	1
Bebedouro	2
Câmera Fotográfica	1

Forno a gás	2
Geladeira	1
Multiprocessador	1
Estante	6

PARECER JURÍDICO

Termo de Colaboração nº 005/2022

Interessado: Conselho Municipal do Departamento de Assistência Social

Assunto: Contratação de entidade para prestação de serviço a crianças e adolescentes

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE COLABORAÇÃO. DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO. ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- RELATÓRIO

A manifestação em exame decorre de solicitação da Chefe do setor de Assistência Social, consoante ao na qual requesta análise jurídica da possibilidade do presente repasse a sociedade Serviço Social Cristão de Bento Quirino.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

- 1) Aprovação do Plano de Trabalho pelo Presidente do "CMAS – SS";
- 2) Plano de trabalho e documentação legal da empresa;
- 3) Previsão orçamentária;
- 4) Portarias das Comissões Legais instituídas pela Prefeitura;
- 5) O parecer da Comissão de Seleção 05/2022;
- 6) Cópia do Termo de Colaboração;
- 7) Portaria de nomeação da Comissão de Processamento e Julgamento;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos do Termo de Colaboração, prescrita no art. 35, VI, da Lei nº 13.019/14. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Eis o relatório.



II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, salienta-se e o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.

É salutar ressaltar que as observações expendidas por este órgão de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

III- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da dispensa de licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 13.019.

No que concerne à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Na situação presente o objeto da contratação está bem fundamentado e a justificativa é implícita nas funções do executivo Municipal, já que o dever de cuidar dos idosos é obrigação constitucional instituída ao Estado.



Em regra, deve haver o chamamento Público nos termos de colaboração, contudo há casos que a própria Lei excepciona tal obrigatoriedade, sendo casos de dispensa, vejamos:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

No caso presente, trata - se de situação abarcada pela norma federal, Lei 13.019/14, pois o recurso advém de emenda parlamentar, segundo as autoridades locais (emenda 202142000005).

Em relação aos demais requisitos a serem cumpridos, conforme dita o Artigo 35 da citada lei:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; - Realizado;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; - Realizado, conforme "parecer da comissão de seleção"

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei; - Realizado, conforme parecer da Comissão de Seleção;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: - Realizado, conforme justificativa e explicação do Departamento de Assistência Social e da Comissão de Seleção

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria (modelo do termo de colaboração);

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo que a viabilidade jurídica de prosseguimento da do Termo de Colaboração, por dispensa no chamamento público, sendo manifesto atentar – se que os atos de dispensa não afastam o cumprimento das obrigações previstas pela lei 13.019/14.**

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

São Simão, SP, 13 de Outubro de 2022.



André de Mesquita Duarte

André de Mesquita Duarte

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/SP nº 446.482

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93
Declaração de Útil. Publ. Lei n.º 16.557 de 18 de Outubro de 2017
Declaração de Útil. Publ. Fed. Processo n.º 28996.018800/93-68
Registrado na Secretaria da Criança, Família e Bem Estar – Social de 13-02-95 sob n.º 2789/7
Sede: Rua Romão Gomes, 287 – Telefone (016) 39842009 CGC-MF 45.369.402/0001-04
CEP. 14200-000 - Bento Quirino - Município de São Simão - São Paulo

PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: Serviço Social Cristão de Bento Quirino

CNPJ: 45.369.402/0001-04

Endereço: Rua Romão Gomes nº 287 Bairro: Bento Quirino CEP: 14.200.000

Telefones: (016) 3984 5449 / (016) 3984 2009

E-mail institucional: sesoc.bq@hotmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Nome: Roselaine Aparecida Frequete Rau

Data de Nascimento: 02/07/1975

RG: 23.366.922-X

CPF: 252.602.058-12

Formação: Pedagoga (Pós graduada em Educação Infantil)

Endereço: Rua Bolívia nº 355 Bairro: Jardim das Américas CEP: 14.200.000

Telefones: (016) 3984 5449 / (016) 3984 2009

E-mail pessoal: roselainerau@yahoo.com.br

E-mail institucional: sesoc.bq@hotmail.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Roselaine Aparecida Frequete Rau

Data de Nascimento: 02/07/1975

RG: 23.366.922-X

CPF: 252.602.058-12

Formação: Pedagoga (Pós graduada em Educação Infantil)

Endereço: Rua Bolívia nº 355 Bairro: Jardim das Américas CEP: 14.200.000

Telefones: (016) 3984 5449 / (016) 3984 2009

E-mail pessoal: roselainerau@yahoo.com.br

E-mail institucional: sesoc.bq@hotmail.com

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93
Declaração de Útil. Publ. Lei n.º 16.557 de 18 de Outubro de 2017
Declaração de Útil. Publ. Fed. Processo n.º 28996.018800/93-68
Registrado na Secretaria da Criança, Família e Bem Estar – Social de 13-02-95 sob n.º 2789/7

Sede: Rua Romão Gomes, 287 – Telefone (016) 39842009 CGC-MF 45.369.402/0001-04
CEP. 14200-000 - Bento Quirino - Município de São Simão - São Paulo

I. Apresentação da OSC

1. Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

O Serviço Social Cristão de Bento Quirino é uma entidade sem fins lucrativos. Foi criado em 1971 com o objetivo de atuar junto às famílias de vulnerabilidade social. Inicialmente o Serviço Social atendia somente na área de Assistência Social com o Projeto de Valorização da Vida “Madre Teresa de Calcutá” com 80 atendimentos. Posteriormente foi criado o Espaço Pequeno Céu Lúcia Ribeiro do Valle Nogueira onde funciona a creche “A Casa da Criança Nino Pacheco” com 50 atendimentos o Berçário “Cezira Túbero de Camargo” com 30 atendimentos e o Centro de Fisioterapia São Padre Pio de Pietrelchina com 40 atendimentos.

A OSC é uma Organização da Sociedade Civil consolidada como utilidade pública municipal, estadual e federal, de reconhecimento privado e judicial e faz parte da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de São Simão/SP.

2. Localização

Espaço Pequeno Céu Lúcia Ribeiro do Valle Nogueira onde funciona a creche “A Casa da Criança Nino Pacheco” , o Berçário “Cezira Túbero de Camargo” esta localizado Rua Nicaragua n.º100 Jardim das Américas, o Centro de Fisioterapia São Padre Pio de Pietrelchina Bento Quirino e o Projeto Madre Tereza esta localizado na rua Romão Gomes n.º 287 no bairro de Bento Quirino, o que esta próximo aos bairros: Jardim das Américas, Jardim Brasil e Assentamento Mário Covas. Ofertando serviços a crianças, adolescentes, adultos e idosos.

3. Caracterização socioeconômica da população da área de abrangência.

A cidade de São Simão possui uma população estimada de 15.466 mil habitantes (IBGE 2021). Em 2019, o salário médio mensal era de 2.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 26.0%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 30.4% da população nessas condições.

O nosso atendimento tem como foco a população de vulnerabilidade social e ou risco social, buscando levar garantia de direitos e acesso aos serviços a quem mais precisa, facilitando o acesso à informação e atendimento na rede publica.

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93
Declaração de Útil. Publ. Lei n.º 16.557 de 18 de Outubro de 2017
Declaração de Útil. Publ. Fed. Processo n.º 28996.018600/93-68
Registrado na Secretaria da Criança, Família e Bem Estar – Social de 13-02-95 sob n.º 2789/7

Sede: Rua Romão Gomes, 287 – Telefone (016) 39842009 CGC-MF 45.369.402/0001-04
CEP. 14200-000 - Bento Quirino - Município de São Simão - São Paulo

4. Característica do Serviço (Descrição do Serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais)

Nome do Serviço Sócio-Assistencial Tipificado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **Descrição Geral:** “ Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui

caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio-familiar da política de assistência social. ”

Descrição Específica do SCFV para Crianças e Adolescentes 6 A 15 anos (vide Res. CNAS nº 109/2009) “tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária”. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93

Usuários do SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial: Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial reconduzida ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter. (Fonte: Resolução CNAS nº 109/2009).

Público-alvo:

Sexo: Ambos

Período de Funcionamento: Três vezes por semana, nos meses de fevereiro a dezembro.

Capacidade de atendimento: 350 pessoas

Número de pessoas atendidas: 200 pessoas

II Descrição do Projeto.

1. Título: Projeto de Valorização da Vida “Madre Teresa de Calcutá”

Aquisição de Equipamentos Permanentes para modernização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

2. Descrição de como a realidade social será transformada

Com a troca dos equipamentos quebrados e aquisição de equipamentos adequados para os trabalhos será maior o número de pessoas e famílias que poderão ser atendidas nos projetos, gerando assim maior produtividade, maior acessibilidade ao mercado de trabalho, conseguindo com isso até complementar a renda familiar ou sua própria subsistência.

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



III. Descrição do serviço a ser qualificado.

De acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, as ações sócio assistenciais do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** estão previstas no campo Trabalho Social Essencial ao Serviço da matriz padronizada deste serviço tipificado, conforme segue abaixo:

- Acolhida;
- Orientação e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Informação; banco de dados de usuários e organizações;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania.

VI. Objetivos

a) Objetivo Geral.

Adquirir novos equipamentos de natureza permanente que serão utilizados para modernizar os recursos materiais utilizados durante as ações sócio assistenciais executadas no contexto do **Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos**, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, executado no endereço Rua Romão Gomes, nº287, Bairro de Bento Quirino.

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93
Declaração de Útil. Publ. Lei nº 16.557 de 18 de Outubro de 2017
Declaração de Útil. Publ. Fed. Processo n.º 28996.018800/93-68
Registrado na Secretaria da Criança, Família e Bem Estar – Social de 13-02-95 sob n.º 2789/7

b) Objetivos Específicos.

Adquirir novos equipamentos de natureza permanente, que serão utilizados na realização das ações sócio assistenciais, a saber: atividades de convívio e organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social, ofertadas no contexto do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, previsto na **Resolução CNAS nº 109/2009**, executado pela instituição, ofertado nos moldes da Tipificação Nacional, no tocante ao nome do serviço, descrição, usuários, objetivos, provisões, aquisições dos usuários, condições e formas de acesso, impacto social esperado;

V. Meta

Atender até 350 usuários no trabalho previsto no decorrer do ano, com realização de cursos artesanais de diversas modalidades, atividades esportivas recreativas, como capoeira, dança, música e outros, além de cursos de culinária e aproveitamento de alimentos, sua conservação, entre outros. Realizados no prédio do Projeto Madre Tereza.

VI. Metodologia

Promovendo a modernização dos equipamentos existentes nas referidas dependências, será possibilitada a inserção das famílias nas redes de proteção social possibilitando assim maior número de pessoas e famílias que poderão ser atendidas nos projetos, gerando assim maior produtividade, maior acessibilidade ao mercado de trabalho, conseguindo com isso até complementar a renda familiar ou a própria subsistência.

VII. Fases de execução:

a) Prazo de execução do projeto.

Os projetos serão realizados no prazo de 12 (doze) meses

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93
Declaração de Útil. Publ. Lei nº 16.557 de 18 de Outubro de 2017
Declaração de Útil. Publ. Fed. Processo n.º 28996.018800/93-68
Registrado na Secretaria da Criança, Família e Bem Estar – Social de 13-02-95 sob n.º 2789/7

b) Impacto Social esperado.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais os impactos esperados do SCFV são:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
 - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
 - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
 - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
-
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários
 - Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
 - Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
 - Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
 - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93
Declaração de Útil. Publ. Lei n.º 16.557 de 18 de Outubro de 2017
Declaração de Útil. Publ. Fed. Processo n.º 28996.018800/93-68
Registrado na Secretaria da Criança, Família e Bem Estar – Social de 13-02-95 sob n.º 2789/7

Sede: Rua Romão Gomes, 287 – Telefone (016) 39842009 CGC-MF 45.369.402/0001-04
CEP. 14200-000 - Bento Quirino - Município de São Simão - São Paulo

c) Processo de Monitoramento e Avaliação.

O monitoramento e avaliação do projeto será realizado por meio de:

Consulta junto aos colaboradores e usuários do SCFV acerca da percepção e impactos dos equipamentos instalados no desempenho e oferta das atividades:

A responsável técnica do Serviço será responsável por coletar tais informações junto aos colaboradores. Será realizado com estes um encontro para coletar o feedback em relação aos equipamentos instalados, verificando se os impactos correspondem a transformação da realidade esperada.

Os colaboradores serão responsáveis por realizar tal levantamento junto aos usuários. A aderência das crianças e adolescentes no serviço, também será utilizada para avaliar o projeto. Esta será mensurada pela lista de presença.

Aqui, os colaboradores irão apresentar à responsável técnica, ao longo da oferta das atividades, suas percepções em relação ao desenvolvimento dos usuários.

Ao final será elaborado o Relatório de Monitoramento e Avaliação.

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93
Declaração de Útil. Publ. Lei n.º 16.557 de 18 de Outubro de 2017
Declaração de Útil. Publ. Fed. Processo n.º 28996.018800/93-68
Registrado na Secretaria da Criança, Família e Bem Estar – Social de 13-02-95 sob n.º 2789/7
Sede: Rua Romão Gomes, 287 – Telefone (016) 39842009 CGC-MF 45.369.402/0001-04
CEP. 14200-000 - Bento Quirino - Município de São Simão - São Paulo

VIII. Recursos Físicos.

QTDE	DEPENDÊNCIAS	ÁREA M ²	OBSERVAÇÕES:
------	--------------	---------------------	--------------

.			
01	Sanitários Feminino	5,10 m ²	
01	Sanitário Masculino	5,10 m ²	
01	Cozinhas	14.7 m ²	2 (duas) cozinhas com equipamentos
01	Área de Convívio social coberta (salão)	95,12 m ²	Bem arejada. Iluminação natural e artificial
01	Área de Convívio social descoberta (varanda)	12,0 m ²	Bem arejada. Iluminação natural e artificial
01	Sala de Atividades	20,25 m ²	Bem arejada. Iluminação natural e artificial
01	Sala de Atividades	11,25 m ²	Bem arejada. Iluminação natural e artificial
01	Sala de Secretaria	9,0 m ²	Iluminação natural e artificial
01	Acesso cozinha/despensa	2,10 m ²	Bem arejada. Iluminação natural
01	Corredor de acesso sala de atividades	7,5 m ²	Bem arejada. Iluminação natural
01	Rampa de acesso sala de atividades	15,0 m ²	Bem arejada. Iluminação natural

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93
 Declaração de Útil. Publ. Lei n.º 16.557 de 18 de Outubro de 2017
 Declaração de Útil. Publ. Fed. Processo n.º 28996.018800/93-68
 Registrado na Secretaria da Criança, Família e Bem Estar – Social de 13-02-95 sob n.º 2789/7
 Sede: Rua Romão Gomes, 287 – Telefone (016) 39842009 CGC-MF 45.369.402/0001-04
 CEP. 14200-000 - Bento Quirino - Município de São Simão - São Paulo

IX. Recursos Humanos

Qtd.	Função	Formação	Vínculo	Carga horária
	Assistente Social		Prestador	

01		Serviço Social	de serviço	12 h/s
01	Coordenadora	Pedagogia	Voluntário	20 h/s
01	Monitor Bordado da Vovó	Superior Completo	Voluntário	3 h/s
01	Monitor Cozinha Artesanal	Ensino Médio Completo	Voluntário	3 h/s
04	Monitor Corte e Costura	Ensino Médio Completo	Voluntário	3 h/s
01	Monitor Crochê	Ensino Médio Completo	Voluntário	3 h/s
01	Monitor Patch Applique	Superior Completo	Voluntário	3 h/s
01	Monitor Pintura em Tecido	Ensino Médio Completo	Voluntário	3 h/s
01	Monitor Pedraria	Ensino Médio Completo	Voluntário	3 h/s
01	Monitor Tricô	Superior Completo	Voluntário	3 h/s
01	Monitor Vagonite	Ensino Médio Completo	Voluntário	3 h/s
01	Monitor Bordado Xadrez	Ensino Médio Completo	Voluntário	3 h/s
01	Professor capoeira	Ensino médio	Prestador serviço	4 h/s
02	Professor de Musica	Superior	Voluntário	6 h/s

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93
 Declaração de Útil. Publ. Lei n.º 16.557 de 18 de Outubro de 2017
 Declaração de Útil. Publ. Fed. Processo n.º 28996.018800/93-68
 Registrado na Secretaria da Criança, Família e Bem Estar – Social de 13-02-95 sob n.º 2789/7
 Sede: Rua Romão Gomes, 287 – Telefone (016) 39842009 CGC-MF 45.369.402/0001-04
 CEP. 14200-000 - Bento Quirino - Município de São Simão - São Paulo

X. Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Quantidade	Itens de despesa	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Climatizador	R\$1.850,00	7.400,00
2	Notebook	R\$4.950,00	9.900,00
2	Escada em alumínio 5 degraus	R\$448,00	896,00
2	Cafeteira Elétrica	R\$339,90	679,80

2	Fogão industrial 3 bocas	R\$700,00	1.400,00
4	Microfone c/ fio	R\$ 750,00	3.000,00
2	Armário	R\$1.007,00	2.014,00
1	Batedeira industrial	R\$4.335,00	4.335,00
1	Espremedor de Frutas industrial	R\$1.227,00	1.227,00
2	Freezer	R\$3.849,00	7.698,00
1	Furadeira	R\$2.181,51	2.181,51
4	Nobreak	R\$1.500,00	6.000,00
2	Arquivo	R\$534,00	1.068,00
2	Computador	R\$3.927,05	7.854,10
2	HD Externo portátil	R\$600,00	1.200,00
2	Lavadora de Alta Pressão	R\$1.511,00	3.022,00
1	Mesa de Som	R\$5.500,00	5.500,00
1	Televisão	R\$2.279,05	2.279,05
2	Longarina 4 lugares	R\$1.349,99	2.699,98
3	Mesa aço inox cozinha	R\$1.449,00	4.347,00
2	Bebedouro industrial	R\$1.866,00	3.732,00
1	Câmera Fotográfica	R\$4.899,00	2.557,56
2	Forno a gás	R\$1.643,00	3.286,00
1	Câmara fria	R\$10.905,00	10.905,00
1	Multiprocessador industrial	R\$.978,00	978,00
3	Estante de aço	R\$1.280,00	3.840,00

Serviço Social Cristão de Bento Quirino



Declaração de Útil. Publ. Municipal – Lei n.º 42-78 de 28-02-78
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 3265/93
 Declaração de Útil. Publ. Lei n.º 16.557 de 18 de Outubro de 2017
 Declaração de Útil. Publ. Fed. Processo n.º 28996.018800/93-68
 Registrado na Secretaria da Criança, Família e Bem Estar – Social de 13-02-95 sob n.º 2789/7
 Sede: Rua Romão Gomes, 287 – Telefone (016) 39842009 CGC-MF 45.369.402/0001-04
 CEP. 14200-000 - Bento Quirino - Município de São Simão - São Paulo

XI. Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100,00 (Cem mil reais).

São Simão, 05 de Setembro de 2022.



ROSELAINE APARECIDA FREQUETE RAU
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO SIMÃO

DAF/DF Nº. 247/2022.

São Simão, 14 de setembro de 2022.

Do:- **Departamento Administrativo e Financeiro-DAF e Divisão de Finanças – Contabilidade.**
LUCAS PACHECO e EDVALDO APARECIDO MEDEIROS.
Para:- **Departamento Jurídico - Procuradores Jurídicos.**
ANDRÉ DE MESQUITA DUARTE e ANA CAROLINA MOTTA FERREIRA.

Referente:- **Termo de Colaboração à entidade Serviço Social Cristão de Bento Quirino/Projeto Valorização de Vida “Madre Tereza de Calcutá”, destinados a aquisição de equipamentos de natureza permanente.**

Prezados Senhores:-

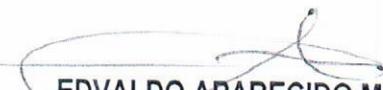
Em atenção à solicitação deste Departamento Jurídico, temos a informar, que há previsão orçamentária para o ano (LOA-2022) vigente e exercício seguinte (LOA-2023), com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através de Emenda Parlamentar nº. 202142000005, para suportar o empenhamento da despesa acima descrita, conforme classificação abaixo:-

CLASSIFICAÇÃO CONTABIL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro	Valor Previsto R\$
457/2022	10.02	08.243.1005.2.007.3.3.90.39.00	0599 (Federal)	310.000,00

Informo, também, que há disponibilidade financeira prevista para suportar a despesa à empenhada caracterizada na informação contábil e orçamentária acima.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


EDVALDO APARECIDO MEDEIROS
Contabilista

LUCAS PACHECO
Diretor do DAF

